

LEI Nº 2053, DE 02/04/2003 - Pub. O Fluminense, de 03/04/2003



**FICAM PERMITIDAS
EDIFICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À
INDÚSTRIA PESQUEIRA NA
PONTA D`AREIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na Área de Especial Interesse Pesqueiro da Ponta D`Areia, criada pelo art. 37, I da Lei 1.967/2002, ficam permitidas edificações administrativas e de apoio à indústria pesqueira, com gabarito de até 3 pavimentos entre a Rua Barão de Mauá e a orla marítima, no trecho limitado pelos números 272 e 242.

Parágrafo Único - Os Projetos de edificações localizadas na área de que trata o caput deste artigo deverão ser submetidos previamente, ao exame da Comissão de Análise de Edificações e à Comissão de Análise das Áreas de Preservação do Ambiente Urbano - APA-U.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE ABRIL DE 2003.

GODOFREDO PINTO
PREFEITO

PROJ. Nº 037/2001
AUT.: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 02/03
10/510/2003